

GABINETE DA VEREADORA KARINE BRANDÃO

PROJETO DE LEI Nº ____ / DE 2026.

“ESTABELECE DIRETRIZES PARA O FORTALECIMENTO DA DIVULGAÇÃO E DA OBSERVÂNCIA DOS DEVERES DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA E A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ.”

AUTORA: VEREADORA KARINE BRANDÃO BARBOSA DE LIMA

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para o fortalecimento da divulgação e da observância, no âmbito dos serviços de saúde do Município de Itaguaí, dos deveres de notificação compulsória de casos suspeitos ou confirmados de violência contra a pessoa idosa e a pessoa com deficiência, na forma da legislação federal vigente e dos protocolos oficiais aplicáveis.

Art. 2º São diretrizes desta Lei, entre outras:

I – o incentivo à orientação e à divulgação, junto aos serviços e profissionais da área da saúde, dos deveres legais de notificação compulsória de violência contra a pessoa idosa e a pessoa com deficiência;

II – o estímulo à capacitação e à conscientização dos profissionais da rede de saúde quanto à identificação de sinais de violência e maus-tratos;

III – o incentivo à ampla divulgação dos fluxos, canais e protocolos oficiais de notificação e encaminhamento já existentes;

IV – o estímulo à articulação institucional entre os serviços de saúde e a rede de proteção, observadas as atribuições legais de cada órgão.

Art. 3º O Poder Executivo poderá adotar medidas compatíveis com as diretrizes previstas nesta Lei, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, bem como a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, na data da assinatura eletrônica.

KARINE BRANDÃO
Vereadora



GABINETE DA VEREADORA KARINE BRANDÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes para fortalecer, no âmbito dos serviços de saúde do Município de Itaguaí, a divulgação e a observância dos deveres de notificação compulsória de casos suspeitos ou confirmados de violência contra a pessoa idosa e a pessoa com deficiência, na forma da legislação vigente e dos protocolos oficiais aplicáveis.

A proposta reconhece a importância dos profissionais da área da saúde na identificação precoce de sinais de maus-tratos e na adequada comunicação aos órgãos competentes, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção e para a prevenção de novas violações.

Sem criar novas obrigações administrativas, a presente proposição busca incentivar ações de orientação, conscientização e divulgação dos fluxos e protocolos oficiais já existentes, reforçando a proteção de pessoas em situação de maior vulnerabilidade.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

KARINE BRANDÃO
Vereadora

